

Índice

1. Definição.....	2
2. Público Alvo.....	2
3. Mensagem do Presidente	2
4. Descrição.....	2
5. Nossa Cultura.....	3
6. Princípios Básicos	3
7. Declaração à Imprensa	6
8. Informações Relativas a Clientes.....	6
9. Segurança da Informação	6
10. Programa de Integridade.....	7
10.1. Brindes e Presentes	7
10.2. Relacionamento com Setor Público.....	8
11. Comitê de Ética	8
12. Canal Pró-Ética	9
13. Canal de Apoio à Mulher.....	9
14. Sanções Disciplinares	9
15. Documentos Associados.....	10
16. Normas Associadas.....	10
17. Responsabilidade.....	10
18. Áreas Validadoras	10

1. Definição

Diretrizes básicas advindas da Alta Administração quanto ao comportamento pessoal exigido pelo Banco Fibra S.A. ("Banco Fibra"), estabelecendo os padrões de conduta e ética sobre os diversos assuntos que podem gerar situações de conflito e/ou riscos para a instituição.

2. Público Alvo

- Banco Fibra S.A., empresas Controladas e prestadores de serviços.

3. Mensagem do Presidente

Nossa cultura é marcada pelo otimismo, pelo compromisso com o crescimento do Brasil e com uma visão estratégica que objetiva a sustentabilidade do nosso negócio no longo prazo. Nos posicionamos como um Banco feito de pessoas para as pessoas que acreditam, empreendem, tomam risco e desenvolvem o nosso país.

Conduzimos nossas atividades buscando colocar em prática nossos valores, cujos fundamentos são pautados pela ética, transparência, confiança e integridade.

Em linha com estes princípios éticos, o Programa de Integridade do Banco Fibra compreende assegurar a adequação, fortalecimento e funcionamento do sistema de controles internos da instituição, buscando cumprir leis, regulamentos, normativos internos em suas relações com clientes, colaboradores e parceiros de negócios.

Este Código de Ética e Conduta, um dos pilares do Programa de Integridade e que reforça nossos propósitos, demonstra o papel que cada um de nós deve desempenhar para garantir um ambiente de confiança amparado por decisões e valores éticos, que suportem a construção íntegra e confiável desta instituição.

Boa leitura!

Arno Schwarz

4. Descrição

As empresas, assim como as pessoas, têm características próprias e singulares. Por essa razão, os códigos de conduta e ética definem sua forma de atuar no mercado e a expectativa de comportamento dos seus colaboradores e demais prestadores de serviços.

Este normativo, denominado de Código de Ética e Conduta, reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos profissionais e prestadores de serviços do Banco Fibra e suas controladas buscando padrões de conduta cada

vez mais elevados no exercício de nossas atividades. Reflete a identidade cultural e os compromissos assumidos nos mercados em que o Banco Fibra atua.

Além disso, visa orientar a conduta e decisões dos dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições.

5. Nossa Cultura

No Fibra, temos o **propósito** de **solucionar o agora para as pessoas que fazem o amanhã**. Isso nos motiva a fazer cada vez mais e melhor pelos nossos clientes.

Temos 4 atributos que configuram o nosso Jeito de Ser. São eles:

- **Temos o olhar do cliente:** conhecemos, entendemos e respeitamos os desafios de quem produz no Brasil. Honramos o compromisso que temos com nossos clientes e entregamos o melhor atendimento de forma inacreditavelmente rápida. Nossa atitude é sempre positiva e construtiva, pois acreditamos que, para ser bom, um negócio precisa ser bom para todas as partes.
- **Somos transparentes e não temos medo de dizer a verdade:** falamos sempre a verdade. A transparência nos torna mais alinhados, colaborativos e ágeis. Ela facilita o diálogo, retirando a politicagem da nossa vida corporativa. Cultivamos um ambiente respeitoso e de confiança para conversas, tratando os problemas com críticas construtivas e sem ocultar erros;
- **Somos líderes e fazemos acontecer:** temos determinação, perseverança e resiliência para transformar ideias em realidade de negócio. Competimos por nosso cliente e assumimos responsabilidade sobre todas as iniciativas que estamos envolvidos. Trazemos inovações e estamos sempre próximos;
- **Reconhecemos a excelência das pessoas, sempre:** acreditamos que uma empresa com as melhores pessoas entrega o melhor atendimento e cria as melhores soluções. Sempre nos desafiamos para que as melhores ideias brotem e prosperem. Buscamos ir sempre além e somos reconhecidos por nossas entregas.

Nosso propósito nos fortalece, traz clareza sobre a identidade de nossa organização e apresenta ao mercado como desejamos ser reconhecidos. A prática diária dos atributos de nosso Jeito é o que almejamos e devemos perseguir em nosso dia a dia.

6. Princípios Básicos

Os princípios éticos que norteiam a atuação dos profissionais do Banco Fibra e seus prestadores de serviços, também fundamentam a imagem de empresa sólida e confiável perante nossos clientes, parceiros, colaboradores e órgãos de supervisão. Para isso o Banco definiu os princípios do Código de Ética e Conduta, conforme segue:

- **Ética**

- Atuar em linha com as diretrizes e valores institucionais, baseado nos valores morais;
- Construir parcerias e relacionamentos sustentáveis e perenes, nos estritos limites das legislações locais e em conformidade com nossas diretrizes corporativas;
- Praticar o diálogo claro e aberto, objetivando um ambiente construtivo e enriquecedor; e
- Manter a ética pessoal e profissional desejada, bem como os parâmetros comportamentais que devem nortear a conduta dos colaboradores e prestadores de serviço.

- **Integridade**

- Demonstrar padrões de honestidade, responsabilidade e imparcialidade na conduta profissional em nosso trabalho;
- Atuar de forma honesta em nossos negócios e relações profissionais e pessoais, de forma que nenhum ato venha prejudicar a reputação do Banco Fibra e suas controladas;
- Manter aderência às normas e leis aplicadas ao nosso negócio;
- Abster de comportamentos ilegais, fraudulentos ou sem ética, principalmente com relação às negociações financeiras e/ou comerciais, assim como em relação às leis e normas que nos afetam; e
- Promover um tratamento igualitário nas relações, evitando o favoritismo ou perseguições.

- **Repúdio a Práticas Ilícitas**

- Manter-se em aderência com as leis, regulamentos e normas nacionais e estrangeiras, além de cumprir os normativos internos do Banco, a fim de seguir os padrões de conduta que o Banco Fibra mantém com os reguladores, clientes e sociedade.
- São proibidas quaisquer práticas ilícitas, inclusive decorrentes de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes internas ou externas, advindas dos profissionais e prestadores de serviços que atuam em nome da instituição.
- Devem ser cumpridas as diretrizes da Lei Anticorrupção n.º 12.846/13, de forma que o Banco Fibra proíba expressamente a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- O Banco Fibra repudia o assédio sexual e assédio moral.

- **Confidencialidade**

- Manter rigorosa confidencialidade em relação aos clientes, aos colaboradores, aos prestadores de serviços e também, às informações, notícias e registros do Banco Fibra e das pessoas mencionadas neste item;
- Resguardar o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de seus clientes, tratando, quando aplicável, as informações fornecidas por seus clientes como sigilosas, não sendo, portanto, permitida sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência do cliente; e

- Manter, mesmo após o rompimento do vínculo, por qualquer motivo, o sigilo e a confidencialidade das informações.

Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

- **Qualidade**

- Empenhar-se em proporcionar produtos e serviços da mais alta qualidade, de acordo com as melhores práticas de mercado; e
- Buscar desempenhar suas funções seguindo os mais altos padrões de excelência.

- **Reputação**

- Buscar o desenvolvimento contínuo, o alto desempenho e, principalmente, a satisfação dos clientes; e
- Buscar os resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

- **Cuidado com as Finanças Pessoais**

- Administrar as finanças pessoais, inclusive investimentos, de maneira compatível com seu trabalho em uma instituição financeira;
- Prevenir-se contra desequilíbrios financeiros, gerenciando negócios pessoais ou familiares com planejamento, prudência e responsabilidade, evitando prejuízos morais, psicológicos, profissionais e sociais; e
- Abster-se do uso de informações privilegiadas na condução de suas finanças pessoais, seguindo a legislação, normativos internos e se baseando em informações públicas na gestão de investimentos, financiamentos e empréstimos pessoais.

- **Responsabilidade Social**

- Atuar com comprometimento com as comunidades em que atua, e contribuir com ações favoráveis ao desenvolvimento da sociedade.

- **Repúdio a Conflito de Interesses**

- Cumprir todos os requisitos legais e regulatórios relacionados a conflitos de interesse;
- Evitar todas as circunstâncias que possam causar conflitos ou a aparência de conflitos entre seus interesses pessoais e os do Banco; e
- Deixar de usar os recursos ou a reputação da organização para obter vantagens pessoais, além de evitar atividades ou influências externas que entrem em choque com o cumprimento de suas responsabilidades ou as prejudiquem ou, ainda, deem a entender que isso possa estar ocorrendo.

- **Repúdio ao Preconceito**

- Repudiar as atitudes guiadas por preconceitos relacionados à origem, etnia, religião, classe social, gênero, cor, idade, limitações físicas e quaisquer outras formas de discriminação.

7. Declaração à Imprensa

O Banco Fibra e suas controladas buscam manter postura discreta com relação a declarações escrito-falada e televisionada. Não há interesse em estar em evidência na mídia.

Nos casos em que seja necessário realizar pronunciamentos na imprensa, através de qualquer meio de comunicação, bem como publicar artigos preparados por colaboradores que mencionem o Banco Fibra, deve haver prévia aprovação da Diretoria (ou um de seus membros).

8. Informações Relativas a Clientes

Consideram-se "informações de cunho sigiloso" todas as informações inerentes a clientes, tais como, saldos, extratos, posições de empréstimos, posições de investimentos, posição de garantias, carteira de títulos, dados cadastrais, análises contábeis, cartões de assinaturas, procurações, acordos, autorizações, arquivos magnéticos em geral e quaisquer outras informações que caracterizem a quebra do sigilo bancário, conforme lei e regulamentação específica do Banco Central do Brasil.

As informações cadastrais de clientes somente podem ser fornecidas a terceiros, desde que formalmente autorizado pelo cliente, obedecendo às disposições da regulamentação em vigor.

As regras que tratam as informações confidenciais estão dispostas no Normativo Interno de Segurança Cibernética.

9. Segurança da Informação

Com o objetivo de preservar os equipamentos e as informações internas do Banco Fibra, é necessário se atentar às regras de Segurança da Informação do Banco Fibra.

O colaborador deve, dentre outros:

- Usar corretamente as senhas e e-mail do Banco Fibra;
- Observar as regras internas de utilização de softwares;
- Ter ciência de que suas conversas telefônicas podem ser gravadas, mediante exclusivo critério do Banco;
- e
- Não expor ou divulgar o nome do Banco Fibra nas redes sociais e/ou Internet.

O e-mail, como qualquer outra ferramenta corporativa, é passível de monitoramento, sendo proibido o envio de informações de propriedade do Banco Fibra a e-mails externos, mesmo que para e-mail pessoal do colaborador.

As regras que tratam deste tema estão dispostas no Normativo Interno de Segurança Cibernética.

10. Programa de Integridade

O Banco Fibra preocupa-se em preservar seus altos padrões de ética e conduta. Em vista disso, o Programa de Integridade assegura, através de seus princípios, a adequação, fortalecimento e funcionamento do sistema de controles internos da instituição, buscando cumprir a lei e regulamentos, além de gerenciar, em conjunto com a Alta Administração, os riscos de Compliance.

Estão elencados abaixo alguns dos princípios do Programa de Integridade. É importante que todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou aqueles que atuam em nome da instituição, atentem-se a todos os princípios, os quais estão dispostos no documento denominado “Princípios do Programa de Integridade” anexo a este Código, bem como no site institucional do Banco Fibra.

10.1. Brindes e Presentes

A instituição considera como brindes e/ou presentes: treinamentos e cursos de qualquer espécie; viagens; refeições (quando não forem para âmbito negocial); festas e eventos relacionados a festividades (festas de final de ano e outros eventos); bebidas e recordações que não contenham o logótipo de quem fornece o presente; e brindes que não tenham qualquer relação e/ou logótipo de seu emissor.

- **Regra para o Público Geral:** Os dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços do Banco Fibra, somente podem receber presentes e/ou brindes, se não excederem o valor de R\$ 100,00 (cem reais), e em razão de motivos concretos e excepcionais (como presentes de Natal ou de casamento).
- **Regra para a Administração Pública:** Como forma de prevenção de ilícitos, e como consequência, em atendimento às normas anticorrupção, que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, só poderão ser ofertados/recebidos presentes e/ou brindes à administração pública os que não excederem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Acionar o Canal Pró-Ética do Banco Fibra caso tome conhecimento do descumprimento das regras acima dispostas.

Nos casos em que seja identificado e/ou denunciado a oferta ou recebimento de brindes e/ou presentes acima do valor definido pelo Código, sem ter havido consulta prévia, os casos serão submetidos para análise das áreas de Compliance e Recursos Humanos e, se for o caso, encaminhado ao Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental para a devida tomada de decisão.

10.2. Relacionamento com Setor Público

Caso seja necessário o relacionamento entre o Banco e agentes públicos, seus familiares (cônjuge, filhos, pais, padrasto ou madrasta (se for o caso), irmãos, avós, cunhados ou sogros) ou assessores, é imprescindível que os colaboradores ajam de forma transparente, respeitando os padrões éticos e de conduta da instituição, além de cumprir o disposto em lei.

Assim como na relação com os demais agentes do mercado, no caso de relacionamento com setor público, independentemente da relação de negócio, direta ou indireta, bem como da área ou cargo do colaborador, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Vedação da realização de atos como prometer, oferecer, receber, aceitar, solicitar direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele associado, que, estejam relacionados ou não aos atos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção, fraudes e ou qualquer outro ato considerado ilícito, nos termos da Lei Anticorrupção n.º 12.846/13.
- Proibição de qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno ou propina a qualquer agente público, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios. Entende-se como suborno, ou propina, a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer valor ou favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
- A comunicação com agentes públicos, seja para realização de negócios ou qualquer outro tipo de relação comercial, deve ser realizada, a exemplo dos demais segmentos do Banco, exclusivamente por meio dos canais institucionais, bem como toda e qualquer operação financeira deve ser formalizada por meio de instrumento contratual validado pela área Jurídica do Banco Fibra.

Nos casos em que o colaborador ou terceiro se deparar com indícios de corrupção, conflito de interesses ou qualquer outro ato que possa ser caracterizado ilícito durante o relacionamento ou negociação com o Poder Público, deve informar, imediatamente, a área de Compliance ou enviar a informação ao Canal Pró-Ética.

O Banco Fibra está à disposição do Poder Público para apoiar e colaborar com qualquer eventual apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

11. Comitê de Ética

Compete ao Comitê de Ética do Banco Fibra a gestão deste código, sua divulgação, atualização e aplicação, bem como analisar e deliberar sobre os casos de violação, e dirimir dúvidas de interpretação do texto.

Os membros do Comitê de Ética, finalidade, pautas e deliberações estão descritos no Normativo Interno Organização de Comitês.

12. Canal Pró-Ética

O Banco Fibra possui o Canal Pró-Ética, que tem por objetivo o atendimento a todos que presenciarem, ou queiram relatar, inclusive de forma anônima, atos que caracterizem corrupção, fraudes, mau comportamento, assédio sexual, assédio moral, entre outros. O Canal Pró-Ética pode ser contatado através do e-mail canal.proetica@bancofibra.com.br, e de forma anônima, se assim o denunciante desejar, através da Intranet e do site institucional.

Comentários, sugestões de alteração ou a comunicação de qualquer violação ou conduta contrária ao Código por parte de colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços, ou ainda por parte de quaisquer terceiros passíveis de relacionamento com o Banco Fibra, devem ser encaminhados para o endereço de e-mail da Auditoria Interna canal.proetica@bancofibra.com.br, além da possibilidade do contato pessoal com os integrantes de tal área, com a garantia ao colaborador do direito ao sigilo.

As informações trocadas pelo Canal Pró-Ética têm sigilo garantido pela Auditoria Interna do Banco Fibra, bem como são adotados procedimentos para que não haja qualquer constrangimento ou retaliação, independentemente da identificação ou não do denunciante.

13. Canal de Apoio à Mulher

O Banco Fibra possui o Canal de Apoio à Mulher destinado, exclusivamente, às colaboradoras que estiverem passando por qualquer tipo de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral) possam acionar e serem assistidas pela nossa Área de Pessoas e/ou pelo nosso médico do trabalho.

A comunicação da denúncia deve ser realizada por meio do e-mail apoioamulher@bancofibra.com.br e o sigilo será garantido à denunciante.

14. Sanções Disciplinares

A falta de obediência a este Código, bem como a todos os Normativos Internos e Políticas do Banco Fibra, que abrange, inclusive, a não comunicação de conhecimento de violação por outrem, dará ensejo à aplicação de sanções disciplinares a serem deliberadas pelo Comitê de Ética conforme abaixo, e dependendo da sua natureza, podem acarretar, sem prejuízo da reparação total dos danos causados e da comunicação, se for o caso, do ato às autoridades competentes:

1. Advertência escrita;
2. Suspensão; e
3. Demissão por (ou sem) justa causa.

É assegurado o sigilo das denúncias recebidas referentes às violações contra este normativo.

Adicionalmente, sem prejuízo das sanções disciplinares acima, a não observância do previsto neste Código, pode sujeitar a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

15. Documentos Associados

- Termo de Adesão – Código de Ética e Conduta
- Termo de Responsabilidade – Conflito de Interesses
- Questionário – Conflito de Interesses
- Princípios do Programa de Integridade

16. Normas Associadas

- Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público;
- Monitoramento das Requisições de Órgãos Reguladores;
- Organização de Comitês;
- Segurança Cibernética; e
- Canal Pró-Ética

17. Responsabilidade

- Jurídico e Compliance

18. Áreas Validadoras

- Conselho de Administração
- Área de Pessoas